**RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2022.**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DE GESTÃO DO SUAS (DEMONSTRATIVO DE SERVIÇOS/PROGRAMAS, DEMONSTRATIVO DE GESTÃO DO PBF E DEMONSTRATIVO DE GESTÃO SUAS) REFERENTE AO ANO DE 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Brunópolis/SC, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 16 de fevereiro de 2022, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 739, de 18/06/2013,

**Considerando** a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que “Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências”;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que “Aprova a Política Nacional de Assistência Social”;

**Considerando** a Resolução CNAS n° 33 de 12 de dezembro de 2012, que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB -RH/SUAS;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2009, que Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

**Considerando** a Lei Municipal nº 739/2023, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do município de Brunópolis - SC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Após análise da documentação apresentada pelo Município de Brunópolis - SC, discriminando receitas e despesas realizadas com os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referentes ao ano de 2021, que foram disponibilizadas pelo setor de contabilidade do município e apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, **aprovar por unanimidade** o Demonstrativo Físico Financeiro de gestão do SUAS (Demonstrativo de Serviços/Programas, Demonstrativo de Gestão do PBF e Demonstrativo de Gestão SUAS), para cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao ano de 2021;

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Tania Conceição Bortolini

Presidente(a) do CMAS